



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 369, DE 07 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza pagamento na forma de pronto pagamento, sob regime de adiantamento.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Solicitação formalizada pelo Processo Digital sob nº 3829/2025,

Considerando o Artigo 26 do Decreto nº 252/2024, que regulamenta os procedimentos para despesas de pronto pagamento, **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica autorizado o pagamento de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), na forma de adiantamento, a servidora **Arlete Mara Gross Schneider**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º: O valor destina-se a cobrir as despesas com cópias de chaves simples para a Secretaria de Saúde.

§ 2º: As despesas do presente processo de adiantamento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Executivo Municipal. // Unidade: 14 – Secretaria Municipal de Saúde
- Ação: 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Funcional: 010.0301.1400
- Elemento: 33390360000000000000- Outros serviços de terceiros – PF
- Fonte: 00505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

§ 3º: O Período de aplicação do valor citado no artigo 1º desta Portaria, será de 07 a 13 de maio de 2025.

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos, conforme disposto no artigo 1.º desta Portaria, deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de aplicação do adiantamento, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 3326
de 07/05/25 FL.
Visto 